

**LEI Nº 686/2017**  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

**Súmula:** “Reconhece as provas equestres e de montaria como patrimônio histórico e cultural do Município de Taciba e estabelece as normas para realização das referidas provas e dá outras providências”.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância das provas de montaria em touros, cavalos e provas equestres, dentre elas, 3 Tambores, 6 Balizas, Apartação, Rédeas, Laço Individual, Team Penning, Bulldog, Laço Comprido, Laço em Dupla, Maneabilidade e Velocidade, Rancho Sorting, Working Cow Horse, Conformação e Hipismo, como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do município de Taciba.

**Art. 2º** - Ficam as provas de montaria e equestres mencionadas no artigo anterior constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** - Para realização de provas de montaria e equestres citadas no artigo anterior, deverão ser observadas as disposições gerais relativas à defesa sanitária animal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 01 de Dezembro de 2017.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**WILLIAN GABELONI BATISTA**  
Secretario Municipal de  
Administração e Finanças